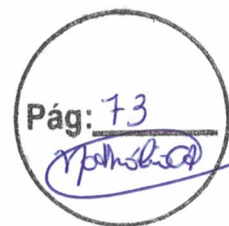




ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis para esta Câmara Municipal de Propriá, conforme especificações constantes do Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

EDITAL

1.0 - PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Propriá, Estado de Sergipe, através da sua Pregoeira, designado pela **Portaria nº 086/2017, de 02 de fevereiro de 2017**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal nº 053/2014 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

1.2. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que será realizada às 12hs00min (doze horas) do dia 06 (seis) de abril de 2017 (dois mil e dezessete), na Câmara Municipal de Propriá, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

1.3. O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Câmara Municipal de Propriá, Setor de Licitação, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá ser adquirido.

1.4. O interessado poderá, ainda, solicitar o edital por e-mail, devendo entrar em contato com a Pregoeira através dos telefones (79) 3322-3125/3322-4019 ou do e-mail: aleandersa@gmail.com.

2.0 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis para esta Câmara Municipal de Propriá, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

3.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 4.0 deste Edital.

3.1.1. Essa participação exclusiva de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's deve-se em virtude do valor máximo estimado do certame não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio

Pág: 75
Muller

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

3.1.2. A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de Certidão **expedida, a, no máximo, 90 (noventa) dias**, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.1.3. Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, a licitação reverter-se-á, automaticamente, às demais empresas que porventura demonstraram interesse e se achem presentes na condição de pretensas participantes, em conformidade com o Art. 49 da mesma Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.

3.2. O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

3.2.1. Pessoalmente, no caso de pessoa física;

3.2.2. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação;

3.2.3. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo III deste Edital.

3.3. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública.

3.4. A procuração por **instrumento particular (Anexo III)**, outorgada por **pessoa jurídica**, deverá ser acompanhada do respectivo **Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior**, que comprove a representação legal do seu signatário.

3.5. O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores.

3.6. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

3.7. Não serão admitidos a esta licitação os suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei nº. 8.666/93; e os consórcios de empresas, de acordo com o art. 33 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

4.0 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

4.1.1 – Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 3.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

4.2.1 - Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

4.2.2 - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

4.3 - Os documentos referidos nos itens 4.2.1 e 4.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

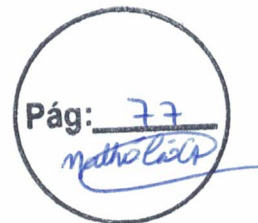
4.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 – Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

4.6 - As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo IV, deste Edital;

5.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

5.1.1 – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

5.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

5.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhados do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

5.4 – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 CREDENCIAL LICITANTE: _____.	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 ENVELOPE 01 PROPOSTA LICITANTE: _____.	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO LICITANTE: _____.
---	---	--

6.0 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na Câmara Municipal, Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

7.0 - PROPOSTA

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 5.1 subitem 5.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do Anexo II ou com as seguintes informações:

7.1.1 - fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

7.1.2 - qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção da ordem de fornecimento, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

7.1.4 - preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao serviço).

7.1.5 - o prazo de fornecimento dos bens móveis licitado será de no **prazo máximo de 15(quinze) dias consecutivos**, mediante recebimento da nota de empenho expedida pela Autoridade Competente.

7.1.6 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.

7.1.7 - Condições de pagamento, conforme a entrega bens móveis.

7.2 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

7.2.1 - quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

7.2.2 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

7.2.3 - discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

7.3 - A Pregoeira corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, quando autorizada pelo Representante da Licitante, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

8.0 – ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

8.2 – Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8.3 -A Pregoeira poderá solicitar parecer da Assessoria Jurídica da Câmara e/ou de empresas que prestem assessoria a este Câmara para embasar suas decisões.

9.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Serão desclassificadas:

9.1.1 – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

9.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

9.1.3 – As propostas que tiveram suas amostras, se exigidas, reprovadas pelo Setor Competente, mediante parecer fundamentado.

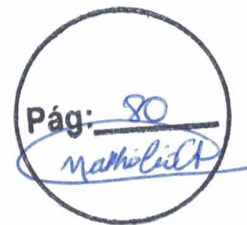
9.2 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita por esta Câmara Municipal e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

9.3 –Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, a Pregoeira fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

9.3.1 – O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

9.4 – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.5 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 -No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

10.2 – Ocorrendo empate nos preços ofertados por duas ou mais licitantes a Pregoeira procederá da seguinte forma:

10.2.1 – Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, as disposições contidas na Lei 147/2014;

10.2.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

10.2.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

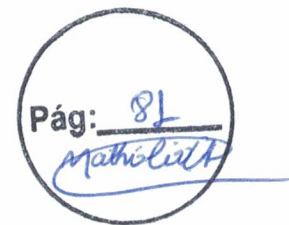
10.2.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.2.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 10.2.1 e 10.2.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.2.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.2.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4 e, 10.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

10.2.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Pregoeira, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05:00min (cinco minutos), após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de **01 (um)** dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

10.2.8 - O disposto nos itens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.2.2 deste edital.

10.3 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

11.0 –PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 -A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

11.1.1 -Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 2.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

11.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo IV e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

11.1.3 -Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

11.1.4 –Prosseguindo, serão selecionadas a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03(três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03(três), quaisquer que sejam os preços ofertados.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

11.1.5 -Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

11.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

11.1.5.2 -A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

11.1.5.3 -A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

11.1.5.4 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

11.1.6 -Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

11.1.7 -Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

11.1.8 -Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

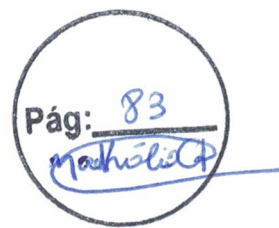
11.1.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

11.1.10 -Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da Pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

11.1.11 -Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

11.1.12 -A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pela Pregoeira na própria ata de reunião.

11.1.13 -A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

12.0 – HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

12.2 – Habilitação Jurídica:

12.2.1 – Registro comercial no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3 -Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município, do domicílio ou sede do licitante.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

12.3.5 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal;

12.3.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.6 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho(CNDT);

12.4 -Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo aPregoeiraconsiderará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

12.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.6 –Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme artigo 43, §1º, da Lei Complementar 147/14.

12.7 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a execução do objeto, ou revogar a licitação.

12.8 - O tratamento diferenciado previsto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº147/2014, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme Lei Complementar 147/14 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

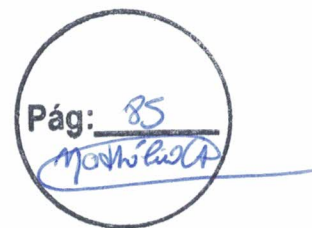
12.9 – Qualificação Técnica:

12.9.1 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com características compatíveis com o objeto da licitação.

12.10 – Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

12.10.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

12.11 – Outros Elementos:

12.11.1 –Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo VI.

12.12 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 12.6 deste edital.

12.13 – No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Pregoeira fixará o prazo de 24h(vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) ordens de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), ordens de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

12.14 –No caso de todas as licitantes serem inabilitadas a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

13.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o Art. 8 do Decreto Municipal Nº 053 de 10 de Fevereiro de 2014, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

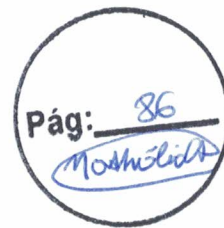
13.1.1 - Caberá a Pregoeira decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

13.1.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.2 – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

13.3 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados a Pregoeira via fax ou através do e-mail aleandersa@gmail.com até 02(dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

14.0 - RECURSOS

14.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

14.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

14.1.3 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 07:00h às 13:00h, dirigidos a Câmara, por intermédio da Pregoeira e observarão:

14.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03(três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

14.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

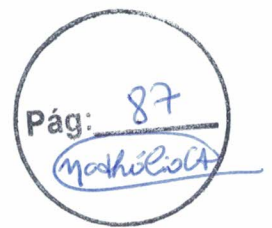
14.1.4.3 - a legitimidade e o interesse recursais;

14.1.4.4 - a fundamentação.

14.1.5 – Findo o prazo para contra-razões a Pregoeira analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Presidente da Câmara dentro do prazo de 03(três) dias. O Presidente da Câmara terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

15.0 – PROPOSTA REFORMULADA

15.1 – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terão o prazo de 03(três) dias útil para apresentação da Proposta Reformulada original.

15.2 – A Proposta Reformulada deverá ser confeccionada de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.

16.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 –O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Presidente da Câmara, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 –Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara homologará o procedimento licitatório.

17.0. DO PRAZO DE ENTREGA

17.1. O prazo de entrega dos materiais objeto deste Pregão, será de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho expedida pela Autoridade Competente.

17.2. O objeto deste Pregão será recebido de acordo com o Art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será feita através de agentes indicados pela **CONTRATANTE**, os quais poderão, junto à **CONTRATADA**, solicitar à correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e que, não sendo sanadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA** para fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

18.1.1 – A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados a Câmara ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

18.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste fornecimento;

II - Verificar a conformidade da execução com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do fornecimento;

III - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

19.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

29.1 - O preço proposto é fixo e irreeajustável.

20.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

20.2. O fornecimento do objeto deste processo executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

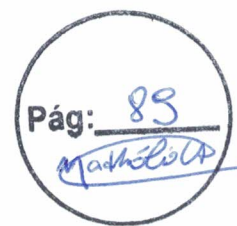
20.3. Caberá ao Departamento Administrativo o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes a execução da entrega do objeto desta Licitação, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

21.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

- 21.1.1** – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 21.1.2** – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.
- 21.1.3** – Apresentar documentação falsa.
- 21.1.4** – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 21.1.5** – Falhar ou fraldar na execução do fornecimento.
- 21.1.6** – Não manter a proposta.
- 21.1.7** – Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.1.8** – Fizer declaração falsa.
- 21.1.9** – Cometer fraude fiscal.
- 21.2** – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao fornecedor as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:
- 21.2.1** –ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- 21.2.2** –MULTA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- 21.2.3** –SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 21.2.4** –CLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 21.3** – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

21.4 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

22.0 - PAGAMENTO

22.1 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a entrega dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação dos seguintes documentos:

22.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

22.1.2 - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

22.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal da Câmara.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

22.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

22.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 23.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

22.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

22.3.4 –A Câmara poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

22.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

22.4 - O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

23.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01001 – Câmara Municipal;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio

Pág: 91
Motheloid

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

Projeto Atividade: 1002 – Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos para o Poder Legislativo;
Elemento de Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material;
Fonte de Recursos: 0100.000.

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1** - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 24.2** - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 24.3** - Será facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.
- 24.4** - A Pregoeira prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h, na Câmara Municipal, ou pelos telefones indicados no preâmbulo deste Edital.
- 24.4.1** – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com a Pregoeira, deve agendar previamente visita à Câmara, através dos telefones indicados no topo.
- 24.5** - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.
- 24.6** – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação pertinente.
- 24.7** – Constitui Anexos deste Edital:
- | | | |
|-----------|---|-----------------------|
| ANEXO I | - | TERMO DE REFERÊNCIA; |
| ANEXO II | - | MODELO DE PROPOSTA; |
| ANEXO III | - | MODELO DE PROCURAÇÃO; |



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES.

Propriá/SE, 27 de março de 2017.


Aleanderson de Andrade Machado Meneses
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio

Pág: 93

Matheus

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis para esta Câmara Municipal de Propriá, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

II – JUSTIFICATIVA:

2.1- A contratação de empresa para fornecimento de móveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) com finalidade de atender a necessidade de modernização e revitalização da mobília do plenário da Câmara Municipal de Propriá, tendo em vista que os móveis existentes não se encontram em bom estado de conservação e que uma reforma nos mesmos não solucionaria esta necessidade é que pleiteamos a licitação em epigrafe.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal nº 053/2014 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

IV -PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

4.1. Os bens permanentes, objeto deste pregão serão especificados – inclusive quanto às quantidades – na ordem de fornecimento, na nota de empenho ou em outros instrumentos hábeis (art. 62 da Lei 8.666/93).

4.2. A CONTRATADA deverá proceder à entrega dos bens permanentes, devidamente montados. Os bens serão entregues, na Câmara Municipal no **prazo máximo de 15(quinze) dias** consecutivos, contando-se do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Autoridade Competente.

4.3. Os bens permanentes serão recebidos na Câmara Municipal de Propriá;

4.3.1. Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93;

4.3.2. Definitivamente, mediante termo, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

4.3.3 O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo dentre outras, as seguintes verificações:

- a) Os bens deverão estar em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca/modelo e/ou no próprio bem, bem como as demais características que possibilitem sua correta identificação;
- b) Quando da entrega dos bens, estas deverão ser montadas automaticamente pela Contratada;
- c) Deverá constar junto à embalagem, manual de montagem dos referidos bens patrimoniais;

4.3.3.1 Atendidas as condições indicadas nos itens acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado em termo próprio. O atestado do recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material;

4.4.4 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
- b) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa;
- d) Conformidade do documento fiscal quando à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;
- e) Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

V – PRAZO DE FORNECIMENTO:

5.1 - O prazo de fornecimento dos bens móveis licitado será de no **prazo máximo de 15(quinze) dias** consecutivos, contando-se do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Autoridade Competente.

VI – ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	Mesa Retangular Para Escritório - Medidas 120 x 50 x 77 (L x P x A) Tampas; Confeccionado em fibra de madeira (MDF) com 30 mm de espessura. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor Marrom/Bege. Encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 0,30mm de espessura. Sistema de fixação para os pés é feita através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa	UND	01



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio

Pág: 95
Matheus

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

	sem danificar o produto. Painel frontal; confeccionado em fibra de madeira (MDF) com 18 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nos topos com fita borda de PVC 0,30mm de espessura. Nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Fixação ao tampo feita através de parafuso e bucha metálica com rosca milimétrica. Gaveteiro a direita, com 01 (uma) gaveta, medindo 0,45 x 0,40 x 0,25 m, confeccionadas em fibra de madeira de média densidade (MDF) com espessura mínima de 15 mm, com as bordas verticais usinadas, revestidas na face externa em laminado de PVC, e na face interna em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor Marrom/Bege. Com puxadores em prensa. Variação aceitável de até 5% (cinco por cento) nas dimensões.		
02	Mesa Retangular Para Plenário- Medidas 500 x 50 x 77 (L xP x A) Tampas; Confeccionado em fibra de madeira (MDF) com 30 mm de espessura. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor Marrom/Bege. Encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 0,30mm de espessura. Sistema de fixação para os pés é feita através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto. Painéis frontais; confeccionados em fibra de madeira (MDF) com 18 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nos topos com fita borda de PVC 0,30mm de espessura. Nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Fixação ao tampo feita através de parafuso e bucha metálica com rosca milimétrica. Nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Gaveteiro, horizontal, com 05 (cinco) gavetas, medindo 0,40 x 0,45 x 0,15 m, confeccionadas em fibra de madeira de média densidade (MDF) com espessura mínima de 15 mm, com as bordas verticais usinadas, revestidas na face externa em laminado de PVC, e na face interna em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na Marrom/Bege. Com puxadores em prensa. Variação aceitável de até 5% (cinco por cento) nas dimensões.	UND	02
03	Mesa Retangular Para Plenário- Medidas 400 x 50 x 77 (L xP x A) Tampas; Confeccionado em fibra de madeira (MDF) com 30 mm de espessura. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor Marrom/Bege. Encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 0,30mm de espessura. Sistema de fixação a os pés é feita através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto. Painéis frontais; confeccionados em fibra de madeira (MDF) com 18 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nos topos com fita borda de PVC 0,30mm de espessura. Nivelador de polipropileno injetado e haste metálica	UND	01

GAZ

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

	com regulagem através de rosca 5/16. Fixação ao tampo feita através de parafuso e bucha metálica com rosca milimétrica. Nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Gaveteiro, horizontal, com 04 (quatro) gavetas, medindo 0,40 x 0,45 x 0,15 m , confeccionadas em fibra de madeira de média densidade (MDF) com espessura mínima de 15 mm, com as bordas verticais usinadas, revestidas na face externa em laminado de PVC, e na face interna em laminado melaminico de baixa pressão (BP) na Marrom/Bege. Com puxadores em prensa. Variação aceitável de até 5% (cinco por cento) nas dimensões.		
04	Púlpito - Medidas: 120 x 80 x 50. Tampos; Confeccionado em fibra de madeira (MDF) com 30 mm de espessura. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor Marrom/Bege. Encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 0,30mm de espessura. Sistema de fixação para os pés é feita através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto. Painel frontal; confeccionado em fibra de madeira (MDF) com 18 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nos topos com fita borda de PVC 0,30mm de espessura. Fixação ao tampo feita através de parafuso e bucha metálica com rosca milimétrica.	UND	01

VII - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

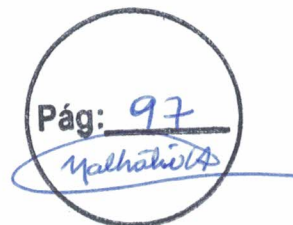
- 7.1 - O Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 7.3 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução deste fornecimento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

Robson Santos
Departamento Administrativo





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

A _____/_____, _____ de _____ de 2017.
Pregoeira Municipal.

Prezada,

Referente Pregão Presencial nº 003/2017

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis para esta Câmara Municipal de Propriá, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

O prazo máximo de entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento pelo licitante vencedor, na Avenida Pedro Abreu de Lima, s/n, na cidade de Propriá/SE, endereço desta Câmara.

A nossa proposta totalizou em R\$ _____ (_____).

Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega dos materiais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos, manutenção, seguro total.

Segue em anexo planilha orçamentária com a descrição completa dos materiais, preços unitários e totais.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal

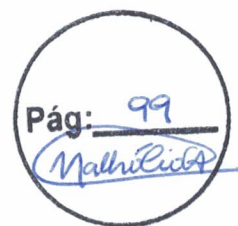


ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Pregoeira e Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mesa Retangular Para Escritório - Medidas 120 x 50 x 77 (L x P x A) Tampas; Confeccionado em fibra de madeira (MDF) com 30 mm de espessura. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor Marrom/Bege. Encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 0,30mm de espessura. Sistema de fixação para os pés é feita através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto. Painel frontal; confeccionado em fibra de madeira (MDF) com 18 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nos topos com fita borda de PVC 0,30mm de espessura. Nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Fixação ao tampo feita através de parafuso e bucha metálica com rosca milimétrica. Gaveteiro a direita, com 01 (uma) gaveta, medindo 0,45 x 0,40 x 0,25 m, confeccionadas em fibra de madeira de média densidade (MDF) com espessura mínima de 15 mm, com as bordas verticais usinadas, revestidas na face externa em laminado de PVC, e na face interna em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor Marrom/Bege. Com puxadores em prensa. Variação aceitável de até 5% (cinco por cento) nas dimensões.	UND	01		
02	Mesa Retangular Para Plenário- Medidas 500 x 50 x 77 (L x P x A)	UND	02		

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Pregoeira e Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

	Tampas; Confeccionado em fibra de madeira (MDF) com 30 mm de espessura. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor Marrom/Bege. Encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 0,30mm de espessura. Sistema de fixação para os pés é feita através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto. Painéis frontais; confeccionados em fibra de madeira (MDF) com 18 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nos topos com fita borda de PVC 0,30mm de espessura. Nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Fixação ao tampo feita através de parafuso e bucha metálica com rosca milimétrica. Nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Gaveteiro, horizontal, com 05 (cinco) gavetas, medindo 0,40 x 0,45 x 0,15 m, confeccionadas em fibra de madeira de média densidade (MDF) com espessura mínima de 15 mm, com as bordas verticais usinadas, revestidas na face externa em laminado de PVC, e na face interna em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na Marrom/Bege. Com puxadores em prensa. Variação aceitável de até 5% (cinco por cento) nas dimensões.				
03	Mesa Retangular Para Plenário- Medidas 400 x 50 x 77 (L x P x A) Tampas; Confeccionado em fibra de madeira (MDF) com 30 mm de espessura. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor Marrom/Bege. Encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 0,30mm de espessura. Sistema de fixação a os pés é feita através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto. Painéis frontais; confeccionados em fibra de	UND	01		



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Pregoeira e Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

	madeira (MDF) com 18 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nos topos com fita borda de PVC 0,30mm de espessura. Nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Fixação ao tampo feita através de parafuso e bucha metálica com rosca milimétrica. Nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Gaveteiro, horizontal, com 04 (quatro) gavetas, medindo 0,40 x 0,45 x 0,15 m, confeccionadas em fibra de madeira de média densidade (MDF) com espessura mínima de 15 mm, com as bordas verticais usinadas, revestidas na face externa em laminado de PVC, e na face interna em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor Marrom/Bege. Com puxadores em prensa. Variação aceitável de até 5% (cinco por cento) nas dimensões.				
04	Púlpito - Medidas: 120 x 80 x 50. Tampo; Confeccionado em fibra de madeira (MDF) com 30 mm de espessura. Acabamento, em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor Marrom/Bege. Encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 0,30mm de espessura. Sistema de fixação para os pés é feita através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto. Painel frontal; confeccionado em fibra de madeira (MDF) com 18 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nos topos com fita borda de PVC 0,30mm de espessura. Fixação ao tampo feita através de parafuso e bucha metálica com rosca milimétrica.	UND	01		

Local e data.

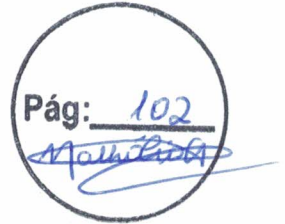
Carimbo e assinatura do Representante Legal





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto à Câmara Municipal de Propriá, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 003/2017.

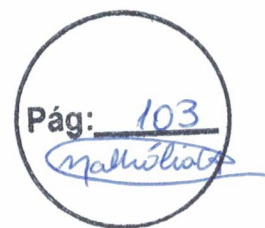
(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2017
OBJETO RESUMIDO: Fornecimento de móveis

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item _____ do edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006 e nº 147, de 07 agosto de 2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio



PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensão do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de _____ de 2017

__ (assinatura/carimbo)__



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Pregoeira e Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2017

OBJETO RESUMIDO: Fornecimento de móveis

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

☐ não emprega menor de dezesesseis anos.

☐ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).